



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1452, DE 11 DE ABRIL DE 2002

Fixa carga horária semanal para os ocupantes de emprego de Fiscal de Rendas e dá outras providências..

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a carga horária fixada pelo Decreto nº 1.280, de 04 de novembro de 1998, para o r. emprego público, atualmente aparenta-se insuficiente face ao acúmulo de serviços;

Considerando a inviabilidade e o ônus excessivo à Administração Pública com o pagamento de horas extras ao ocupante de referido emprego, para atendimento da demanda;

Considerando que a ineficácia e/ou insuficiência dos serviços inerentes ao r. emprego pode vir a ser entendida como renúncia de receita;

DECRETA:

Artigo 1º - Fundado na Lei Municipal nº 923/91, em especial seu Parágrafo Único, fixa nova carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes do emprego público denominado Fiscal de Rendas, existente no quadro de empregos públicos deste Município.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A remuneração correspondente permanece inalterada, revogando-se todas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 11 de abril de 2002.



JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



EUNICE A.C. BALDIN
SECRETÁRIA